

Almir F. Cruz
Carimbo e Assinatura.
Almir Ferreira da Cruz
Portaria nº 003/2002
Chefe de Gabinete



**CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER LEGISLATIVO**

Lei Nº . 142/2003

***"Estabelece as normas e procedimentos
para a concessão ou permissão das linhas de ônibus urbano
ou rural do Município e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Parecis-RO. , HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXI do Art. 83, e em atendimento ao Art. 128, 129, 130, 131 todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante licitação e contrato a título precário com prazo certo, a conceder concessão ou permissão, para empresa habilitada no ramo, prestar os serviços de transporte coletivo em linhas urbanas e rurais definidas em Decreto do Executivo.

Art. 2º - A licitação para a concessão ou permissão deverá observar as exigências de veículos que ofereçam um mínimo de conforto e a plena segurança aos usuários.

Art. 3º) - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor deverá observar a obrigatoriedade da manutenção dos serviços, nas linhas licitadas, em tempo integral sem interrupção, mesmo no período das chuvas.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 24 de Fevereiro de 2003.

Almir F. Cruz
Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal